EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação exclusiva para ME/EPP

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **14 a 28 de outubro de 2026, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **28 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

2.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a lavratura da Ata da Sessão para **apresentação de Catálogo Original do item 37**, contendo a descrição do produto, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

2.1.1. Os demais itens estão dispensados da apresentação de catálogo.

2.2. Na convocação constará:

a) O local, a data e o prazo para entrega do catálogo;

b) Relação do item ao qual a licitante deve apresentar o catálogo.

2.3. O catálogo deverá ser entregue ao Pregoeiro deste Município, sito à Avenida Alto Jacuí, nº 840, ou encaminhado ao e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br mediante protocolo de recebimento. Poderá, ainda, a licitante encaminhar o documento via sistema do Portal de Compras Públicas.

2.4. O catálogo deverá ser apresentado em português.

2.5. O licitante deverá apresentar o catálogo do produto com as mesmas especificações da proposta do item 37.

2.6. O catálogo será avaliado pela Comissão de Análise do referido documento a ser designada pela Administração Municipal, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação do material em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos. Os documentos serão analisados conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II).

2.7. No caso de reprovação do catálogo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar o referido documento.

2.8. Caso o produto apresentado e aprovado, comprovadamente, não seja mais comercializado no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova documentação de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para a Comissão emitir parecer.

2.9. O Parecer emitido pela Comissão de Análise de catálogo deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação do item através de descrição escrita;

b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;

c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.10. Aprovado o catálogo, na retomada da sessão, o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

3.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.9. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a)

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

6.9.1. Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

7.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos "Marca, Modelo e Fabricante" da seguinte forma: "PRÓPRIA".

7.2.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.3. As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.4 serão desclassificadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

7.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. A declaração apresentada no item 8.5 letra "e" e "f" deverá ser preferencialmente assinada de forma digital.

8.8.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

8.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.13.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

8.13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **"MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM"**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra "e" deste Edital;

9.24.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.24.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

9.27. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28. Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

9.30.2. Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

9.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.

12.2. A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

16.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

16.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de Ata de Registro de Preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado Contrato Administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

21.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

21.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. Dotação orçamentária:

Dotação 745, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002000 (Material de Consumo)

Dotação 746, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000000 (Material de Consumo)

Dotação 747, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000000 (Material de Consumo)

Dotação 1550, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 2600.0000000 (Material de Consumo)

Dotação 1541, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.3111104 (Material de Consumo)

Dotação 1559, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 2604.0000000 (Material de Consumo)

Dotação 1735, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1601.3110016 (equipamento e material permanente)

Dotação 754, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1621 0000000 (equipamento e material permanente)

Dotação 765, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1755 0000002 (equipamento e material permanente)

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

24.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

24.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

24.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 07 de outubro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE WILLEMBER WURZIUS, Oficial Administrativo,** em 13/10/2026, às 15:19:38
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 13/10/2026, às 15:59:58
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QIBR.KTPE.NDWE.7ETY

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Compra de material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	13,50	2.025,00
2	AGULHA DE A ACUPUNTURA ESTERIL 0,25 X 0,30MM. COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO, CABO ESPIRAL. VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	20	140,28	2.805,60
3	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,30: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM LÁTEX, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. (COR AMARELA) CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	150	12,55	1.882,50
4	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 4,5: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200	12,34	2.468,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 5,5: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	CX	1	150	10,95	1.6425,00

	CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES					
6	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 6: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200	12,12	2.424,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 7: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	300	11,13	3.339,00
8	BUTTERFLY Nº 21 G: SCALPE CALIBRE 21. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	20	18,86	377,20
9	CLOREXEDINA 0,5%: SOLUÇÃO ALCCOLICA. FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	16,13	2.419,50
10	CLOREXEDINA 1%: EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	15,02	2.253,00
11	CLOREXEDINA 2%: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	16,46	2.469,00
12	CURATIVO TRANSPARENTE PARA PEQUENOS FERIMENTOS. COMPOSTO: FILME TERMOPLASTICO, ADESIVO EM ACRILICO, COMPRESSA ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX. CAIXA DE 40 UNIDADES (EX.: BAND-AID)  Imagem meramente ilustrativa	CX	1	200	16,09	3.218,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME: CONTÉM 4 ENZIMAS: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOIDRASE; PH NEUTRO; NÃO CORROSIVO; NÃO FAZ ESPUMA; NÃO DEIXA RESÍDUO. DEVE CONTER NO	UN	1	30	94,12	2.823,60

	RÓTULO: MODO DE USAR, PREUCAÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.					
14	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PCT	1	30	35.38	1.061,40
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTERIL, LUBRIFICADO, TAMANHO P (PEQUENO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000	1,34	2.680,00
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G (GRANDE) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	200	1,67	334,00
17	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M (MÉDIO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU	UN	1	1600	1,55	2.480,00

	CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES					
18	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca – MERCURY-LUMIAR)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5	135,79	678,95
19	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca Yuwell). EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5	48,24	241,20
20	FIXADOR DE CÉLULA 100 ML: SISTEMA SPRAY COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 1 A 3 ANOS	UN	1	30	9,04	271,20
21	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 80 ML NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	3.000	0,49	1.470,00
22	FRASCO COLETOR PARA URINA: COLETOR UNIVERSAL **ESTÉRIL,** DESCARTÁVEL 80ML COM TAMPA. TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO;	UN	1	8.000	0,51	4.080,00

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
23	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: 300ML, COR TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000	1,25	2.500,00
24	Papel termosensível para ECG exame de eletrocardiograma 210mm x 30m, rolo. Valor Unitário.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	RL	1	30	25,22	756,60
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 30 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50	122,66	6.133,00
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 5CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50	25,47	1.273,50
27	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG-EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA 110MMX140MM PACOTE COM 150 A 200 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADA.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	12	32,57	390,84
28	SERINGA DE INSULINA: 0,5ML 50UI, AGULHA 6, 0X0, 25MM 31G. VALOR POR UNIDADE	UN	1	1000	0,23	230,00
29	SERINGA HIPOALERGICA DE 1ML COM AGULHA: DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE	CX	1	20	26,89	537,80

	SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA					
30	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 10 ML, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	Cx	1	150	56,35	8.452,50
31	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 3 ML; DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	200	40,79	8.158,00
32	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 60 ML; DESCARTÁVEL; SEM LÁTEX, BICO LUER LOCK, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	100	36,03	3.603,00
33	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ml: SOLUÇÃO GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; 250 ml, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	150	7,75	1.162,50
34	SORO GLICOSE 0,5% 250ML: SOLUÇÃO ISOTOMICA DE GLICOSE A 5%; 250ML, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	120	6,15	738,00
35	TINTURA DE BENJOIM: 20% BENJOIM, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1000ML (1 LITRO). VALIDADE DE 3 A 5 ANOS	UN	1	24	98,56	2.365,44
36	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA): USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	20	54,05	1.081,00

	 Imagem meramente ilustrativa					
37	**Lâmpada auxiliar** Foco de luz auxiliar sem espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm.. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca) Intensidade luminosa maior ou igual à 8.000 LUX . Garantia de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	10	770,11	7.701,10
38	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. MEDIÇÃO SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALARME SONORO E VISUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, GARANTIA DE 12 MESES, VALOR UNITÁRI	UN	1	20	139,96	2.799,20

Os requisitos mínimos exigidos para Contratação estarão disponíveis no Termo de Referência do Objeto pretendido, modo de execução e habilitação jurídica legal e qualificação técnica, conforme Lei 14.133/2021.

2) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos são estimados para 12 meses considerando o número de atendimentos realizados em 2025; em torno de 27.625 atendimentos estimados Ambulatorial, média mensal de 2.302 atendimentos realizados em seis unidades de saúde, conforme Relatórios gerados pelo E-SUS, podendo ser a mesma demanda a ser atendida em 2026, melhorada e planejada para o ano vigente.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1: Licitação Modalidade Pregão - Registro de Preço, para compra de materiais ambulatoriais:
a.1) Viabilidade de mercado: Possui empresas no mercado, contratações similares conforme levantamento de preços, Banco de Preços, com valores atualizados, em todo território nacional.
a.2) Viabilidade econômica: Apenas um fornecedor habilitado para cada item, garantia do valor por 12 meses.
a.3) Viabilidade operacional: Compra conforme a demanda dos atendimentos, sem desperdício de valores e materiais.

b) Solução 2: Compra Direta
b.1) Viabilidade de mercado: Possui empresas no mercado;
b.2) Viabilidade econômica: ofertas melhores, produtos com baixo custo
b.3) Viabilidade operacional: inviável a compra em maior quantidade, por causa da validade dos itens, falta de espaço operacional para armazenamento dos itens; ultrapassa o limite permitido para a Dispensa pela Lei 14.133/2021.

c) Solução 3: Licitação Modalidade Pregão, para compra de materiais ambulatorial
c.1) Viabilidade de mercado: Possui empresas no mercado.
c.2) Viabilidade econômica: Apenas um fornecedor habilitado para cada item, redução do valor conforme lances.
c.3) Viabilidade operacional: inviável a compra em maior quantidade, por causa da validade dos itens, falta de espaço operacional para armazenamento dos itens.

d) Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preço Consórcios CIRAU ou COMAJA
d.1) Viabilidade de mercado: O município é associado a dois consórcios CIRAU/ COMAJA
d.2) Viablidade econômica: É viável economicamente pelo baixo valor licitado, devido ao quantitativo alto, trazendo economia ao município.
c.3) Viabilidade Operacional: Os itens licitados pelo Consórcio são com descritivos básicos, nem sempre iguais aos materiais já utilizados no município, sendo que podem vir materiais de má qualidade, utilizando o dobro de material, já não compensa economicamente. O município não tem acesso às empresas, dificultando o diálogo e provocando o atraso nas entregas dos materiais.

5) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preço para a possível contratação foi realizada conforme os parâmetros do Decreto Municipal Nº 350, de 13 de setembro de 2021; considerando o dispositivo do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
O orçamento estimado final para a contratação deverá compor o Termo de Referência do objeto licitado.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL
Em análise das soluções apresentadas, para a compra de material ambulatorial, a melhor opção apresentada de acordo com a viabilidade de mercado, econômica e operacional, optou-se pela solução um, Abertura de Licitação Registro de Preço para a Compra de Material Odontológico e Ambulatorial. Atualmente, as licitações são regidas pela Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, que versa sobre o Sistema de Registro de Preços no Art. 82, parágrafos 5 e 6, ou seja, segundo a lei, o Sistema de Registro de Preços só pode ser utilizado com uma ampla pesquisa de mercado prévia, com uma atualização periódica dos preços registrados, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para uma futura contratação.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
A compra parcelada torna-se mais vantajosa, sendo financeiramente mais adequada para gastos contínuos do serviço público. As compras em mais quantidade se tornam inviáveis, por causa da validade dos itens, falta de espaço operacional para armazenamento, aumento e redução do consumo de itens conforme a demanda, evita o desperdício de material e de recursos.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com os princípios da economicidade e legalidade, o registro de preço promove o acesso igualitário para as empresas que queiram ser fornecedores do município de Não-Me-Toque, com o devido conhecimento dos requisitos mínimos para habilitação e contratação.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução número 1, abertura de Registro de Preço.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 02 de outubro de 2026

LUCIANA VERNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFERIDO:
LILIANE KRAEMER ERPEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 05/10/2026, às 10:34:22
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 02/10/2026, às 16:33:32
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OWZD.2818.R7ZL.PPBL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Material Ambulatorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque/RS.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	13,50	2.025,00
2	AGULHA DE A ACUPUNTURA ESTERIL 0,25 X 0,30MM. COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO, CABO ESPIRAL. VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	20	140,28	2.805,60
3	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,30: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM LÁTEX, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. (COR AMARELA) CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	150	12,55	1.882,50
4	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 4,5: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	CX	1	200	12,34	2.468,00

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES					
5	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 5,5: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	150	10,95	1.642,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 6: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200	12,12	2.424,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 7: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	300	11,13	3.339,00
8	BUTTERFLY Nº 21 G: SCALPE CALIBRE 21. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	20	18,86	377,20
9	CLOREXEDINA 0,5%: SOLUÇÃO ALCCOLICA. FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	16,13	2.419,50
10	CLOREXEDINA 1%: EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	15,02	2.253,00
11	CLOREXEDINA 2%: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150	16,46	2.469,00
12	CURATIVO TRANSPARENTE PARA PEQUENOS FERIMENTOS. COMPOSTO: FILME TERMOPLASTICO, ADESIVO EM ACRILICO, COMPRESSA ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX. CAIXA DE 40 UNIDADES (EX.: BAND-AID)	CX	1	200	16,09	3.218,00

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME: CONTÉM 4 ENZIMAS: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOIDRASE; PH NEUTRO; NÃO CORROSIVO; NÃO FAZ ESPUMA; NÃO DEIXA RESÍDUO. DEVE CONTER NO RÓTULO: MODO DE USAR, PREUCAÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	1	30	94,12	2.823,60
14	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PCT	1	30	35,38	1.061,40
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTERIL, LUBRIFICADO, TAMANHO P (PEQUENO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000	1,34	2.680,00
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G (GRANDE) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRODUTO COM	UN	1	200	1,67	334,00

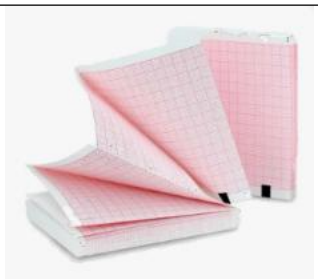
Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES					
17	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M (MÉDIO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	1600	1,55	2.480,00
18	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca – MERCURY- LUMIAR)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5	135,79	678,95
19	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca Yuwell). EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5	48,24	241,20
20	FIXADOR DE CÉLULA 100 ML: SISTEMA SPRAY COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 1 A 3 ANOS	UN	1	30	9,04	271,20
21	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 80 ML NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.	UN	1	3.000	0,49	1.470,00

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
22	FRASCO COLETOR PARA URINA: COLETOR UNIVERSAL **ESTÉRIL,** DESCARTÁVEL 80ML COM TAMPA. TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO;  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	8.000	0,51	4.080,00
23	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: 300ML, COR TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000	1,25	2.500,00
24	Papel termosensível para ECG Exames de eletrocardiograma 210mm x 30m, rolo. Valor Unitário.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	RL	1	30	25,22	756,60
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 30 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50	122,66	6.133,00
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 05 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50	25,47	1.273,50
27	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG-EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA 110MMX140MM PACOTE COM 150 A 200 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADA.	UN	1	12	32,57	390,84

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
28	SERINGA DE INSULINA: 0,5ML 50UI, AGULHA 6, 0X0, 25MM 31G. VALOR POR UNIDADE	UN	1	1000	0,23	230,00
29	SERINGA HIPOALERGICA DE 1ML COM AGULHA: DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	20	26,89	537,80
30	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 10 ML, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	150	56,35	8.452,50
31	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 3 ML; DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	200	40,79	8.158,00
32	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 60 ML; DESCARTÁVEL; SEM LÁTEX, BICO LUER LOCK, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	100	36,03	3.603,00
33	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ml: SOLUÇÃO GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; 250 ml, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	UN	1	150	7,75	1.162,50

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE					
34	SORO GLICOSE 0,5% 250ML: SOLUÇÃO ISOTOMICA DE GLICOSE A 5%; 250ML, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	120	6,15	738,00
35	TINTURA DE BENJOIM: 20% BENJOIM, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1000ML (1 LITRO). VALIDADE DE 3 A 5 ANOS	UN	1	24	98,56	2.365,44
36	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA): USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PCT	1	20	54,05	1.081,00
37	**Lâmpada auxiliar** Foco de luz auxiliar sem espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm.. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca) Intensidade luminosa maior ou igual à 8.000 LUX . Garantia de 12 meses. 	UN	1	10	770,11	7.701,10

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
38	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. MEDIÇÃO SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALARME SONORO E VISUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, GARANTIA DE 12 MESES, VALOR UNITÁRIO	UN	1	20	139,96	2.799,20

1.3. A existência de preços registrados NÃO obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.4 A proposta comercial classificada em primeiro lugar na disputa de preços **deverá apresentar ao pregoeiro e equipe de apoio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, Catálogo Original do produto para averiguação do item ofertados pela licitante**, para análise da equipe técnica nomeada por Portaria do Município de Não-Me-Toque/RS.

1.4.1 O seguinte item deverá apresentar o envio do catálogo: 37, os demais itens estão dispensados do catálogo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até doze meses, prorrogável conforme faculta a Lei Federal n° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, identificados pelo art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material Ambulatorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em análise das soluções apresentadas pelo Estudo Técnico Preliminar para realização de Licitação, para a compra de Material Ambulatorial com base na viabilidade de mercado, econômica e operacional, optou-se pela Abertura de Registro de Preço para Empresas Jurídicas fornecedoras de material ambulatorial, solução 1. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas. Atualmente, as licitações são regidas pela Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, que versa sobre o Sistema de Registro de Preços no Art. 82, parágrafos 5 e 6, ou seja, segundo a lei, o Sistema de Registro de Preços só pode ser utilizado com uma ampla pesquisa de mercado prévia, com uma atualização periódica dos preços registrados, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para uma futura contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por e-mail, da ordem de compra.

6.1.1 O prazo que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA;

6.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

6.5. Fornecer materiais de primeira linha, garantindo o mais alto padrão de qualidade. Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados, ou com embalagens violadas;
6.6. Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado no edital e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação feita ao Município de Não-Me-Toque/RS;
6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta da Ata;
6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais devem ser entregues conforme descrito no item 6 do presente Termo de Referência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO
8.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por e-mail, da ordem de compra.
8.1.2 O prazo que trata o item 8.1.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA.

8.2. LOCAL
8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na Secretaria de Saúde, a/c Luciana e Simone, Setor de Compras/almoxarifado: Rua Liberato Salzano, nº 293, Centro.
8.3. HORÁRIO: Em dias úteis, das 8:15 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
i) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta da Ata de Registro de Preços;
k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
l) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
m) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

n) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
o) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atendam ao especificado;
p) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
q) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos itens serão de responsabilidade da contratada; e
r) A CONTRATADA deverá manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, especialmente os dados para contato como endereço, e-mail e telefone, visando o recebimento de ordens de compra, notas de empenho, dúvidas, avisos e notificações, a qual ficará obrigada a comunicar ao Setor de Cadastro qualquer alteração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
a) Requisitar a entrega dos materiais à CONTRATADA através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário;
b) Conferir os materiais, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência;
c) Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
e) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
j) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
k) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
l) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
m) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
n) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega dos materiais;
o) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
p) A Notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações; e
q) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(x) Não.
( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Conforme indicado no descritivo dos itens.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. A responsável pela fiscalização do contrato será a Oficial Administrativa Luciana Verner, sua substituta será a Oficial Administrativa Simone Althaus.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉNICA)

Não se aplica.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou quando apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou quaisquer irregularidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação pela CONTRATANTE.

15.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequado fornecimento dos materiais, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item e total por item, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

23 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

24 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

25 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

26 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica

27 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

( ) Não (x) Sim

27.1 ANÁLISE DE CATÁLOGO

27.1.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, via sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a lavratura da Ata da Sessão para **apresentação de Catálogo Original do item 37**, contendo a descrição do produto, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

27.1.2 Os demais itens estão dispensados da apresentação de catálogo.

27.1.3 Na convocação constará:

a) O local, a data e o prazo para entrega do catálogo;

b) Relação do item ao qual a licitante deve apresentar o catálogo.

27.1.4. O catálogo deverá ser entregue ao Pregoeiro deste Município, sito à Avenida Alto Jacuí, nº 840, ou encaminhado ao e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br mediante protocolo de recebimento. Poderá, ainda, a licitante encaminhar o documento via sistema do Portal de Compras Públicas.

27.1.5 O catálogo deverá ser apresentado em português.

27.2. O licitante deverá apresentar o catálogo do produto com as mesmas especificações da proposta do item 37.

27.3. O catálogo será avaliado pela Comissão de Análise do referido documento a ser designada pela Administração Municipal, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação do material em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos. Os documentos serão analisados conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II).

27.4. No caso de reprovação do catálogo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar o referido documento.

27.5. Caso o produto apresentado e aprovado, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova documentação de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para a Comissão emitir parecer.

27.6. O Parecer emitido pela Comissão de Análise de catálogo deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação do item através de descrição escrita;

b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;

c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

27.7. Aprovado o catálogo, na retomada da sessão, o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado foi calculado conforme média dos valores, observando os critérios da legalidade, orçamentos de empresas e orçamentos de portais públicos, conforme dados em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Luciana Verner

Setor de Almoxarifado/Compras Secretaria de Saúde

Não-Me-Toque, 02 de outubro de 2026

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

29.2. Dotação orçamentaria:

Dotação 745, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002000 (Material de Consumo)

Dotação 746, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000000 (Material de Consumo)

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

Dotação 747, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000000 (Material de Consumo)
Dotação 1550, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 2600.0000000 (Material de Consumo)
Dotação 1541, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.3111104 (Material de Consumo)
Dotação 1559, rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 2604.0000000 (Material de Consumo)
Dotação 1735, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1601.3110016 (equipamento e material permanente)
Dotação 754, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1621 0000000 (equipamento e material permanente)
Dotação 765, rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 1755 0000002 (equipamento e material permanente)

Não-Me-Toque/RS, 02 de outubro de 2026

LUCIANA VERNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LILIANE KRAEMER ERPEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEFERIDO:
GILSON L TRENNEPOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE KRAEMER ERPEN, Secretario de Saúde,** em 08/10/2026, às 10:29:34
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VERNER,** em 07/10/2026, às 11:19:31
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 07/10/2026, às 14:11:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela EQ16.VZIK.O6KF.RR4K

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150			
2	AGULHA DE A ACUPUNTURA ESTERIL 0,25 X 0,30MM. COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO, CABO ESPIRAL. VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	20			
3	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,30: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM LÁTEX, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. (COR AMARELA) CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	150			

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA						
4	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 4,5: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200			
5	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 5,5: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	150			
6	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 6: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200			
7	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 7: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	300			
8	BUTTERFLY Nº 21 G: SCALPE CALIBRE 21. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	20			
9	CLOREXEDINA 0,5%: SOLUÇÃO ALCCOLICA. FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150			
10	CLOREXEDINA 1%: EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150			
11	CLOREXEDINA 2%: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150			
12	CURATIVO TRANSPARENTE PARA PEQUENOS FERIMENTOS. COMPOSTO: FILME TERMOPLASTICO, ADESIVO EM ACRILICO, COMPRESSA ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX. CAIXA DE 40 UNIDADES (EX.: BAND-	CX	1	200			

	AID)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA						
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME: CONTÉM 4 ENZIMAS: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOIDRASE; PH NEUTRO; NÃO CORROSIVO; NÃO FAZ ESPUMA; NÃO DEIXA RESÍDUO. DEVE CONTER NO RÓTULO: MODO DE USAR, PREUCAÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	1	30			
14	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PCT	1	30			
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTERIL, LUBRIFICADO, TAMANHO P (PEQUENO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000			
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G (GRANDE) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	200			

17	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M (MÉDIO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	1600			
18	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca – MERCURY- LUMIAR)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5			
19	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca Yuwell). EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5			
20	FIXADOR DE CÉLULA 100 ML: SISTEMA SPRAY COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 1 A 3 ANOS	UN	1	30			
21	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 80 ML NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	3.000			

22	FRASCO COLETOR PARA URINA: COLETOR UNIVERSAL **ESTÉRIL,** DESCARTÁVEL 80ML COM TAMPA. TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO;  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	8.000			
23	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: 300ML, COR TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000			
24	Papel termosensível para ECG Exames de eletrocardiograma 210mm x 30m, rolo. Valor Unitário.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	RL	1	30			
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 30 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50			
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 05 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50			
27	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG-EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA 110MMX140MM PACOTE COM 150 A 200 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADA.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	12			
28	SERINGA DE INSULINA: 0,5ML 50UI, AGULHA 6, 0X0, 25MM 31G. VALOR POR UNIDADE	UN	1	1000			

29	SERINGA HIPOALERGICA DE 1ML COM AGULHA: DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	20			
30	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 10 ML, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	150			
31	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 3 ML; DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	200			
32	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 60 ML; DESCARTÁVEL; SEM LÁTEX, BICO LUER LOCK, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	100			
33	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ml: SOLUÇÃO GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; 250 ml, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	150			
34	SORO GLICOSE 0,5% 250ML: SOLUÇÃO ISOTOMICA DE GLICOSE A 5%; 250ML, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	120			
35	TINTURA DE BENJOIM: 20% BENJOIM, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1000ML (1 LITRO). VALIDADE DE 3 A 5 ANOS	UN	1	24			
36	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA): USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL:	PCT	1	20			

	PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA						
37	**Lâmpada auxiliar** Foco de luz auxiliar sem espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm.. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca) Intensidade luminosa maior ou igual à 8.000 LUX . Garantia de 12 meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	10			
38	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. MEDIÇÃO SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALARME SONORO E VISUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, GARANTIA DE 12 MESES, VALOR UNITÁRIO	UN	1	20			

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr._____, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG nº _____doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150		
2	AGULHA DE A ACUPUNTURA ESTERIL 0,25 X 0,30MM. COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO, CABO ESPIRAL. VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	20		
3	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,30: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM LÁTEX, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. (COR AMARELA) CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	150		

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
4	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 4,5: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200		
5	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 5,5: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	150		
6	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 6: AGULHA HIPODERMICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	200		
7	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 7: AGULHA HIPODERMICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS, ATÓXICA E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	300		
8	BUTTERFLY Nº 21 G: SCALPE CALIBRE 21. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CX	1	20		
9	CLOREXEDINA 0,5%: SOLUÇÃO ALCCOLICA. FRASCO 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150		
10	CLOREXEDINA 1%: EMBALAGEM DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 1%, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150		
11	CLOREXEDINA 2%: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	150		
12	CURATIVO TRANSPARENTE PARA PEQUENOS FERIMENTOS. COMPOSTO: FILME TERMOPLASTICO, ADESIVO EM ACRILICO, COMPRESSA ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX. CAIXA DE 40 UNIDADES (EX.: BAND-AID)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	CX	1	200		

13	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME: CONTÉM 4 ENZIMAS: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOIDRASE; PH NEUTRO; NÃO CORROSIVO; NÃO FAZ ESPUMA; NÃO DEIXA RESÍDUO. DEVE CONTER NO RÓTULO: MODO DE USAR, PREUCAÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	1	30		
14	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL NÃO ESTÉRIL: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PCT	1	30		
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTERIL, LUBRIFICADO, TAMANHO P (PEQUENO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000		
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO G (GRANDE) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	200		
17	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL: ESTÉRIL, LUBRIFICADO, TAMANHO M (MÉDIO) - TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), QUE PERMITE UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, COM PARAFUSO ACOPLADO, ATÓXICO. COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE NA ÁREA DE INSERÇÃO. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALADO POR UNIDADE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	1600		
18	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca – MERCURY- LUMIAR)  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	5		
19	FILTRO DE AR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Marca Yuwell). EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UN	1	5		

	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					
20	FIXADOR DE CÉLULA 100 ML: SISTEMA SPRAY COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 1 A 3 ANOS	UN	1	30		
21	FRASCO COLETOR PARA EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES): 80 ML NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRASCO OPACO COM TAMPA BRANCA COM PÁ. VALOR POR FRASCO.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	3.000		
22	FRASCO COLETOR PARA URINA: COLETOR UNIVERSAL **ESTÉRIL,** DESCARTÁVEL 80ML COM TAMPA. TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA VERMELHA COM ROSCA, SEM PÁ. ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALOR POR FRASCO;  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	8.000		
23	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: 300ML, COR TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	UN	1	2000		
24	Papel termosensível para ECG Exames de eletrocardiograma 210mm x 30m, rolo. Valor Unitário.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	RL	1	30		
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 30 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50		

26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 05 CM, 100 METROS. EMBALAGEM LACRADA	UN	1	50		
27	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG- EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA 110MMX140MM PACOTE COM 150 A 200 FOLHAS. VALIDADE INDETERMINADA.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	12		
28	SERINGA DE INSULINA: 0,5ML 50UI, AGULHA 6, 0X0, 25MM 31G. VALOR POR UNIDADE	UN	1	1000		
29	SERINGA HIPOALERGICA DE 1ML COM AGULHA: DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	20		
30	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 10 ML, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA DE 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	150		
31	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 3 ML; DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. VALOR POR CAIXA	CX	1	200		
32	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA. VOLUME: 60 ML; DESCARTÁVEL; SEM LÁTEX, BICO LUER LOCK, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	CX	1	100		
33	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ml: SOLUÇÃO GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; 250 ml, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	150		
34	SORO GLICOSE 0,5% 250ML: SOLUÇÃO ISOTOMICA DE GLICOSE A 5%; 250ML, FRASCO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM ALÇA E COM LACRE DE SEGURANÇA; VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: POR UNIDADE	UN	1	120		
35	TINTURA DE BENJOIM: 20% BENJOIM, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO COM 1000ML (1 LITRO). VALIDADE DE 3 A 5 ANOS	UN	1	24		

36	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA): USO EM HEMATOLOGIA; VOLUMES DE ASPIRAÇÃO: 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	PCT	1	20		
37	**Lâmpada auxiliar** Foco de luz auxiliar sem espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm.. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca) Intensidade luminosa maior ou igual à 8.000 LUX . Garantia de 12 meses.  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UN	1	10		
38	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. MEDIÇÃO SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALARME SONORO E VISUAL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA, GARANTIA DE 12 MESES, VALOR UNITÁRIO	UN	1	20		

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
2.3. A contratação compreende o fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais, conforme a necessidade da Administração Municipal.
2.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos pela contratante.
2.5. Os itens que possuírem regulamentação específica deverão atender às normas técnicas aplicáveis.
2.6. Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral dos itens registrados.
2.7. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade adequado e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026.
2.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, danos, deformidades, sujeiras, ferrugem, umidade, violação de embalagem ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.
2.9. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, validade, INMETRO, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.10. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme as quantidades e especificações constantes nas Ordens de Compra emitidas pela Administração Municipal.
2.11. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentarem defeitos, vícios, baixa qualidade ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.
2.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. PRAZO
3.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, por e-mail, da ordem de compra.
3.1.2 O prazo que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA.

3.2. LOCAL
3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na Secretaria de Saúde, a/c Luciana e Simone, Setor de Compras/almoxarifado: Rua Liberato Salzano, nº 293, Centro.
3.3. HORÁRIO: Em dias úteis, das 8h15m às 11h30m e das 13h30m às 17h.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou quando apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade ou quaisquer irregularidades.
4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação pela CONTRATANTE.
4.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequado fornecimento dos materiais, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de ___ de _____ de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados nesta serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuadas, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes.
5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores
6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.
6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenderem às especificações doTermo de Referência;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
i) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
l) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
m) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
n) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
o) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atendam ao especificado;
p) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
q) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos itens serão de responsabilidade da contratada; e

r) A CONTRATADA deverá manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, especialmente os dados para contato como endereço, e-mail e telefone, visando o recebimento de ordens de compra, notas de empenho, dúvidas, avisos e notificações, a qual ficará obrigada a comunicar ao Setor de Cadastro qualquer alteração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Requisitar a entrega dos materiais à CONTRATADA através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário;

b) Conferir os materiais, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência;

c) Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

e) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta ata;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

j) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;

k) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

l) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado no Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

m) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

n) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega dos materiais;

o) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

p) A Notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações; e

q) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d.1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.4. A responsável pela fiscalização do contrato será a Oficial Administrativa Luciana Verner, sua substituta será a Oficial Administrativa Simone Althaus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua pro2024
posta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: